



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## JUSTIFICATIVA

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**, por intermédio do seu secretário de Saúde, Gilberto Santos Junior, vem apresentar justificativa referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 07/2022, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que segue:

Considerando as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de GENERAL MAYNARD, para dar continuidade aos serviços prestados à população, haja vista que o reequilíbrio supramencionado se faz necessário para que se possa readequar os valores inicialmente contratados, aos atualmente praticados no mercado;

*Considerando* o bom fornecimento prestado pela contratada até o presente momento;

*Considerando* que o aumento dos preços dos combustíveis se dá em razão de uma melhor avaliação dos custos nos preços reequilibrados anteriormente;

Considerando que o aumento está de acordo com os preços de mercado;

*Considerando* que, o termo de contrato, em sua LÁUSULA QUINTA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, prevê o que segue:

*A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;*

*À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.*

*A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.*

*I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.*

*Colares*



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.*

*Considerando, ainda, que a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 65, inciso II, d, situações para reequilíbrio econômico-financeiro:*

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Ante o exposto, estando justificada e caracterizada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, configura-se a iminência do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, com base no Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, submetendo-a à apreciação de Vossa Excelência.

Desta forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

GENERAL MAYNARD/SE, 17 de julho de 2023.

*Aldemira de Oliveira Santos*  
**Aldemira de Oliveira Santos**  
Assessora da FMS

**Autorizo.**  
Em 17/07/2023

*Gilberto Santos Junior*  
**GILBERTO SANTOS JUNIOR**  
Secretário Municipal